

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONGONHAL

Estado de Minas Gerais.

LEI Nº 248

- Concede subvenções e contém outras providências.-

A Câmara Municipal de Congonhal decreta e eu promulgo a seguinte lei:

Art. 1º - Ficam concedidas para o exercício de 1967, as seguintes subvenções sociais:

| | |
|---|-------------|
| I - A Caixa Escolar..... | ..@:100.000 |
| II - Ao Seminário Arquidiocesano..... | 20.000 |
| III - A Associação Brasileira dos Municípios... | 60.000 |
| IV - A Sociedade Desportiva "Estádio Municipal Congonhalense | 100.000 |
| V - Ao Sanatório "Américo Barral" de Itapira | 10.000 |
| VI - A Associação Congonhalense de Assistência Social. | 200.000 |
| VII - Auxílio para a manutenção do Vigário da Paróquia . | 120.000 |
| VIII - Associação "Amigos de Congonhal"..... | 100.000 |

Art. 2º - As despesas da presente lei, correrão por dotações próprias que serão incluídas no orçamento do próximo exercício.

Art. 3º - Esta lei entrará em vigor a partir de 1º de janeiro de 1967, revogadas as disposições em contrário.

MANDO, portanto, a todas as autoridades, a quem o conhecimento e execução da presente lei pertencer, que a cumpram e façam cumprir tão inteiramente como nela se contém.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONGONHAL, 29 de novembro de 1966.

Mário Silveira

Mário Silveira

Prefeito Municipal.

Maria Benedita de Sousa

Maria Benedita de Sousa

Secretária.